Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.985/2024.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos por contribuição ao Hospital São Vicente de Paulo, com sede em Rio Pomba, no valor de R$167.871,00 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais) nos termos da Resolução SES nº 9.605 - Ação 4123 - de 25 de junho de 2024.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a criar dotação - crédito especial - no orçamento vigente no montante de R$ 167.871,00 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais) destinado a cobrir despesas descritas no art. 3º desta Lei.

Art. 3º. O presente crédito obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002 - Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Subunidade	002 - Fundo Municipal de Saúde
Função	010 - Saúde
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1001 - SAUDE, PILAR DE TODA SOCIEDADE
Projeto/Atividade	**2916 - Contribuição ao Hospital São Vicente de Paulo – Resolução 9605/2024**
Natureza da Despesa	3.3.50.41.00 - Contribuições
Valor	R$167.871,00
Fonte de Recurso	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 4º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 2°, bem como na autorização constante do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover a suplementação até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 5º. A aplicação dos recursos será conforme Plano de Trabalho apresentado e regido pela Lei 13.019/2014 e deverá atender todos os requisitos contidos na Resolução SES nº 9.605, de 25 de junho de 2024.

Art. 6º. Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de excesso de arrecadação de receita de acordo com a fonte abaixo.

Fonte	Valor
1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	167.871,00

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a LOA – Lei Orçamentária Anual e a Lei de Subvenção Social, Leis 1.789/2021, 1.894/2023, 1.930/2023 e 1.928/2023, respectivamente.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 04 de Dezembro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.926/2023.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação